

ria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER 1.193/2014 e 343/2015, declaro extinto o contrato 10.228-3 celebrado com a empresa, Rodovia Pavimentação e Terraplanagem Ltda. tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos. Fixo o prazo de 30 dias para impugnação.

**De 2-6-2021**

Protocolo 92244/2020 - Interessado: Souza Galasso Engenharia e Construções Ltda.

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, com fundamento no Decreto Federal 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-lei 4.597/1942, e diante dos pareceres da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER 1.193/2014 e 343/2015, declaro extinto o contrato 10.426-7 celebrado com a empresa Souza Galasso Engenharia e Construções Ltda. tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos. Fixo o prazo de 30 dias para impugnação.

**De 27-5-2021**

Protocolo 2491104/2019 - Interessado: Pavi Obras Pavimentação e Terraplenagem Ltda.

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, com fundamento no Decreto Federal 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-lei 4.597/1942, e diante dos pareceres da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER 1.193/2014 e 343/2015, declaro extinto o contrato 10.557-0 celebrado com a empresa, Pavi Obras Pavimentação e Terraplenagem Ltda. tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos. Fixo o prazo de 30 dias para impugnação.

**De 31-5-2021**

Protocolo 1765225/2019 - Interessado: Galvão Engenharia Ltda.

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, com fundamento no Decreto Federal 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-lei 4.597/1942, e diante dos pareceres da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER 1.193/2014 e 343/2015, declaro extinto o contrato 10.582-0 celebrado com a empresa, Galvão Engenharia Ltda tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos. Fixo o prazo de 30 dias para impugnação.

Protocolo 105453/2020 - Interessado: Crisfer Engenharia e Construção Ltda.

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, com fundamento no Decreto Federal 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-lei 4.597/1942, e diante dos pareceres da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER 1.193/2014 e 343/2015, declaro extinto o contrato 10.734-7 celebrado com a empresa, Crisfer Engenharia e Construção Ltda. tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos. Fixo o prazo de 30 dias para impugnação.

**De 27-5-2021**

Protocolo 106921/2020 - Interessado: Contemat Engenharia e Geotecnia S/A.

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, com fundamento no Decreto Federal 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-lei 4.597/1942, e diante dos pareceres da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER 1.193/2014 e 343/2015, declaro extinto o contrato 10.759-1 celebrado com a empresa, Contemat Engenharia e Geotecnia S/A. tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos. Fixo o prazo de 30 dias para impugnação.

Protocolo 1762405/2019 - Interessado: Esteio Engenharia e Aerolevamentos S/A.

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, com fundamento no Decreto Federal 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-lei 4.597/1942, e diante dos pareceres da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER 1.193/2014 e 343/2015, declaro extinto o contrato 11.702-0 celebrado com a empresa, Esteio Engenharia e Aerolevamentos S.A. tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos. Fixo o prazo de 30 dias para impugnação.

**De 28-5-2021**

Protocolo 1604196/2020 - Interessado: Edispel Construtora e Incorporadora Ltda.

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, com fundamento no Decreto Federal 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-lei 4.597/1942, e diante dos pareceres da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER 1.193/2014 e 343/2015, declaro extinto o contrato 11.951-9 celebrado com a empresa Edispel Construtora e Incorporadora Ltda tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos. Fixo o prazo de 30 dias para impugnação.

Protocolo 1611788/2020 - Interessado: Serveng Civilsan S/A.

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, com fundamento no Decreto Federal 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-lei 4.597/1942, e diante dos pareceres da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER 1.193/2014 e 343/2015, declaro extinto o contrato 12.258-0 celebrado com a empresa Serveng Civilsan S/A tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos. Fixo o prazo de 30 dias para impugnação.

Protocolo 1611561/2020 - Interessado: Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda.

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, com fundamento no Decreto Federal 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-lei 4.597/1942, e diante dos pareceres da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER 1.193/2014 e 343/2015, declaro extinto o contrato 12.259-2 celebrado com a empresa Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos. Fixo o prazo de 30 dias para impugnação.

**De 2-6-2021**

Protocolo 210075/2020 - Interessado: Tofer - Engenharia, Comércio e Indústria Ltda.

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, com fundamento no Decreto Federal 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-lei 4.597/1942, e diante dos pareceres da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER 1.193/2014 e 343/2015, declaro extinto o contrato 12.649-4 celebrado com a empresa Tofer - Engenharia, Comércio e Indústria Ltda tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos. Fixo o prazo de 30 dias para impugnação.

**De 28-5-2021**

Protocolo 2155647/2019 - Interessado: Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, com fundamento no Decreto Federal 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-lei 4.597/1942, e diante dos pareceres da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER 1.193/2014 e 343/2015, declaro extinto o contrato 12.923-9 celebrado com a empresa Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda. tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos. Fixo o prazo de 30 dias para impugnação.

Protocolo 2979782/2019 - Interessado: Pro Sinalização Viária Ltda.

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, com fundamento no Decreto Federal 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-lei 4.597/1942, e diante dos pareceres da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER 1.193/2014 e 343/2015, declaro extinto o contrato 12.929-0 celebrado com a empresa Pro Sinalização Viária Ltda tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos. Fixo o prazo de 30 dias para impugnação.

Protocolo 2979439/2019 - Interessado: Jardiplan Urbanização e Paisagismo Ltda.

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, com fundamento no Decreto Federal 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-lei 4.597/1942, e diante dos pareceres da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER 1.193/2014 e 343/2015, declaro extinto o contrato 12.931-8 celebrado com a empresa Jardi-

plan Urbanização e Paisagismo Ltda tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos. Fixo o prazo de 30 dias para impugnação.

**De 31-5-2021**

Protocolo 3003057/2019 Interessado: Logic Engenharia e Construção Ltda.

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, com fundamento no Decreto Federal 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-lei 4.597/1942, e diante dos pareceres da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER 1.193/2014 e 343/2015, declaro extinto o contrato 13.302-4 celebrado com a empresa Logic Engenharia e Construção Ltda. tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos. Fixo o prazo de 30 dias para impugnação.

**De 2-6-2021**

Protocolo 95931/2020 - Interessado: Construtora Cronacon Ltda.

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, com fundamento no Decreto Federal 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-lei 4.597/1942, e diante dos pareceres da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER 1.193/2014 e 343/2015, declaro extinto o contrato 13.351-6 celebrado com a empresa Construtora Cronacon Ltda tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos. Fixo o prazo de 30 dias para impugnação.

**De 26-5-2021**

Protocolo 112650/2020 - Interessado: Serveng Civilsan S/A. Diante dos elementos de instrução deste procedimento, com fundamento no Decreto Federal 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-lei 4.597/1942, e diante dos pareceres da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER 1.193/2014 e 343/2015, declaro extinto o contrato 13.787-0 celebrado com a empresa Serveng Civilsan S/A. tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos. Fixo o prazo de 30 dias para impugnação.

**De 28-5-2021**

Protocolo 81933/2020 - Interessado: Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S/A.

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, com fundamento no Decreto Federal 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-lei 4.597/1942, e diante dos pareceres da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER 1.193/2014 e 343/2015, declaro extinto o contrato 13.823-0 celebrado com a empresa Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S/A. tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos. Fixo o prazo de 30 dias para impugnação.

**De 2-6-2021**

Protocolo 76696/2020 - Interessado: Terracom Construções Ltda.

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, com fundamento no Decreto Federal 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-lei 4.597/1942, e diante dos pareceres da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER 1.193/2014 e 343/2015, declaro extinto o contrato 13.898-8 celebrado com a empresa Terracom Construções Ltda tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos. Fixo o prazo de 30 dias para impugnação.

### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

**Comunicado**

Comunicamos que fica sem efeito a publicação do D.O. de 08-06-2021: Termo de Compromisso e Autorização

Termo: 089/2021 - Protocolo: Der/290310/2021 - Assinatura: 03-06-2021 - Partes: DER e Prefeitura Municipal de Guarulhos. - Objeto: Regularização de ocupação com implantação e utilização de rede coletora de águas pluviais na faixa de domínio da malha rodoviária do Der, na SP-021, estaca 5.140 à estaca 5.155, com extensão total de 300,00 metros.

**Termo de Compromisso e Autorização**

Termo: 089/2021 - Protocolo: DER/290310/2021 - Assinatura: 03-06-2021 - Partes: DER e Prefeitura Municipal de Guarulhos - Objeto: O DER autoriza a regularização da rede e o Interessado se compromete a manter as obras e serviços de implantação de drenagem de águas pluviais, conforme projeto aceito pela DERSA e Diretoria de Operações e suas concordâncias contidas no protocolo acima citado, bem como a manifestação favorável da Coordenadoria de Gestão da Faixa de Domínio (DO/CFO), na SP-021, estaca 5.140 à estaca 5.155, com extensão total de 300,00 metros.

### DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**Despacho do Diretor, de 16-4-2021**

Termo Aditivo e Modificativo 002/DR.9/2021

Protocolo: DER/3146559/2019—Constitui objeto deste Termo Aditivo e Modificativo as modificações das Cláusulas das Partes e Representações e do Objeto do Termo de Compromisso e de Autorização 0027/DR.9/2008. Departamento de Estradas de Rodagem, a seguir designado D.E.R, representado pelo Eng.º Everson Guilherme Grigoletto, adiante designado do DER, Usina Noroeste Paulista SA, C.N.P.J. 06.249.035/0001-45, do acesso, a estrada: Rodovia Elyeser Montenegro Magalhães-SP—463, Trecho: Araçatuba-Jales, Km-138+780m, Lado Direito.

# Cultura e Economia Criativa

### UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

#### UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Extrato de Contrato**

Contrato: 0516/2020

1º. Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa;

2º. Fernando Lúcio Ferreira da Silva Rino.

Objeto: A Realização do Projeto “\*Um Dedo de Prosa - Nos Trilhos do Café E Da Memória\*”, relativo ao Edital PROAC 15/2020.

Cidade do Proponente: São Vicente - SP.

Prazo de execução do objeto do contrato: 12 meses a contar da data do recebimento da primeira parcela do valor contratado. UGE: 120.104.

Programa de Trabalho: 13392121819860000.

Natureza de Despesa: 33903101.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00.

Data da Assinatura: 18-12-2020.

Unidade de Fomento à Cultura, em 18-12-2020.

### UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

**Comunicado**

Processo SCEC-PRC-2021/01184

Assunto: Convocação pública para a gestão do Museu do Futebol e/ou do Museu Casa de Portinari, Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuíre, Museu de Esculturas Felícia Leirner e Auditório Claudio Santoro, e Sistema Estadual de Museus de São Paulo (SISEM-SP).

Em atendimento ao chamamento que tornou pública, por meio da Resolução SC 13/2021 e da Resolução SC 23/2021, a intenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa em celebrar contrato de gestão para gerenciamento do “Museu

do Futebol e/ou do Museu Casa de Portinari, Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuire, Museu de Esculturas Felícia Leirner e Auditório Claudio Santoro, e Sistema Estadual de Museus de São Paulo (SISEM-SP)”, e convidou as Organizações Sociais de Cultura qualificadas pelo Estado de São Paulo a apresentarem suas propostas, e nos termos do art. 6º, § 4º, II, da Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998, manifestaram interesse pela gestão dos equipamentos culturais e solicitaram credenciamento, as seguintes entidades:

Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari - ACAM Portinari, em nome de Luiz Antonio Bergamo, para a gestão do Museu Casa de Portinari, Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuire, Museu de Esculturas Felícia Leirner e Auditório Claudio Santoro, e Sistema Estadual de Museus de São Paulo (SISEM-SP), tendo sido efetivado o credenciamento em 17-05-2021.

Idbrasil Cultura, Educação e Esporte – Organização Social de Cultura, em nome de Renata Vieira da Motta, para a gestão do Museu do Futebol, tendo sido efetivado o credenciamento em 21-05-2021.

### UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**Comunicado**

Os processos a seguir foram avaliados pelo Setor Técnico da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, e para prosseguimento da sua instrução necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item.

Processo 85103

Interessado: Construtora e Incorporadora A3 Ltda Referente ao imóvel localizado na: Rua Albatroz (Final da Rua Andorinha do Mar), S/N, Praia Grande

Ubatuba – SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução e tendo em vista que foi enviado um novo projeto, para melhor subsidiar a análise, o interessado deverá complementar o material com:

a) implantação sobre levantamento planialtimétrico;
b) quadro de áreas;
c) memória de cálculo;
d) cortes transversais das edificações representados no perfil total do terreno com as devidas cotas;
e) representação da área verde a ser preservada nas plantas de acordo com a certidão do registro de imóveis.

Processo 86331

Interessado: Francisco Luiz Ceni

Referente ao imóvel localizado na:

Rodovia Dr. Manoel Hypólito do Rego, Sp- 55 - Km 177, 0, Juquey

São Sebastião – SP

Comunique-se – Considerando que o imóvel se encontra parcialmente inserido na área envoltória da Serra do Mar e Paranapiacaba (bem tombado pela Resolução 40 de 06/06/85), a análise do empreendimento neste Condephaat se refere ao eventual prejuízo causado à visibilidade e destaque do bem tombado. Nesse sentido, para prosseguimento, deverá o interessado apresentar informações complementares referentes à volumetria das edificações que se pretende implantar no local, tais como plantas, cortes e/ou elevações necessárias para o devido entendimento da espacialidade da intervenção.

Processo 86885

Interessado: Fernando de Alcantara

Referente ao imóvel localizado na:

Estrada Olho D’agua, S/N, Mato Dentro

Mairiporã – SP

Comunique-se – Considerando o pedido de aprovação para um condomínio com 61 residências no imóvel na área em questão, para prosseguimento da análise, deverá o interessado apresentar informações gráficas complementares referentes às edificações bem como ao arruamento, com levantamento planialtimétrico, implantação, plantas, cortes e/ou elevações etc, para o devido entendimento da espacialidade da intervenção, inclusive da sua relação com a paisagem.

**Comunicado**

Os processos avaliados pelo Setor Técnico da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, que para continuarem o prosseguimento da instrução necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item, devem ser atendidos em prazo padrão de 60 dias.

Processo 86922

Interessado: Prefeitura Municipal de Casa Branca

Referente ao imóvel localizado na:

Rua Ministro Costa Manso, 110. Centro

Casa Branca – SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução técnica, o interessado deve:

- Revisar as assinaturas presentes nas peças gráficas e no memorial descritivo, uma vez que consta a mesma firma para dois subscritores diferentes;
- Completar informações sobre o edifício anexo proposto à demolição, com novo protocolo de fotografias internas e externas, nas quais seja representada de forma mais clara, a intercessão entre este e o sobrado a se restaurar, a partir de diversos ângulos. Embora a apresentação da planta baixa do imóvel a se demolir não seja mandatória, é importante que seus contornos externos estejam representados na Prancha 06/16 - Plantas Demolir / Construir;
- Esclarecer a função para a qual o edifício anexo proposto à demolição foi estabelecido, além dos materiais de construção e técnicas utilizadas;
- Detalhar os danos existentes nas fachadas do sobrado quanto à quantidade, extensão e tipologia, de modo que este levantamento ilustre o real estado de conservação do bem a ser restaurado;
- Considerando que a cor da caiação das fachadas será definida após prospecções cromáticas, não deverão ser adotadas cores vibrantes nestas superfícies, utilizando-se tons pastéis;
- Não deverão ser utilizados imunitantes de grande potencial de propagação de chamas em peças ou superfícies de madeira – sejam novas ou preexistentes – do sobrado;
- Esclarecer a real proposta de demolições e construções internas, uma vez que a Prancha 12/16 - Plantas de Técnicas Construtivas está em desacordo com restante dos demais desenhos. Assim, todo o conjunto de peças gráficas deve ser revisado de modo a expressar o pretendido;
- Esclarecer a respeito das técnicas construtivas a serem utilizadas, uma vez que na Prancha 12/16 - Plantas de Técnicas Construtivas, há indicação de que as alvenarias externas permanecerão completamente em tijolos, e que as internas serão inteiramente em taipa pau-a-pique, sendo que esta última comparece de forma divergente no memorial descritivo. Frisa-se que – sempre que possível – devem ser utilizadas as mesmas técnicas construtivas que as existentes no imóvel a se preservar, como modo de propiciar maior continuidade quanto aos atributos valorativos do bem.

Esta UPPH se coloca à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas ou orientação técnica.

**Comunicado**

Os processos avaliados pelo Setor Técnico da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, que para continuarem o prosseguimento da instrução necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item, devem ser atendidos em prazo padrão de 60 dias.

Processo 86929

Interessado: Circuito de Compras São Paulo SPE S.A.

Referente ao imóvel localizado na:

Largo do Pari, S/N - Brás

São Paulo - SP

Comunique-se – Para o prosseguimento da instrução, o interessado deverá atender o seguinte item:

a. Deverá ser esclarecido se houve e, caso necessário, apontar quais foram as últimas alterações realizadas no projeto em questão, considerando o último projeto modificativo simplificado já aprovado pelo Condephaat junto ao Processo Condephaat 76.212/2016 (número protocolo SPDOC 1364299/2020). Neste sentido solicitamos novo envio do documento denominado “Memória Comparativo Projetos”.

# Desenvolvimento Econômico

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

**Terceiro Termo de Aditamento de Contrato**

Resumo do Terceiro Termo de Aditamento de Prorrogação do Contrato 210/2018 Processo 2504/2018, Modalidade Pregão Eletrônico 120/2018, Elemento Econômico 33903980, Parecer Resolução Pge-23, de 12-11-2015, Contratante Cee-teps, Contratada Vida Serv - Saneamento e Serviços Eireli - Me, para Prestação de Limpeza em Predios Mobiliarios e Equipamentos Escolares na Etec Dona Escolástica Rosa - Fixa Via Rápido do Ceeteps, Valor Mensal do Contrato R\$ 2.460,97 Prorrogado por Mais Um Período de 30 Meses de 07-06-2021 A 07-12-2023 Com o Valor Total de R\$ 73.829,22. Assinado em 07-06-2021.

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria Univesp – PR 32, de 8-6-2021**

Altera a composição da comissão especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado PSS- Mediadores e Supervisores para Universidade Virtual do Estado de São Paulo- Univesp designada pela Portaria Univesp – PR 02, de 08-01-2020

O Presidente da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, resolve:

Artigo 1º - Designar com membro titular da comissão especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS de mediadores e supervisores da Univesp, Processo Univesp 524/2019, Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2020: a Professora Doutora, Glauce Barbosa Verão, RG 1503753, ficando mantidos como demais membros titulares: a Professora Titular, Celia Maria Haas - RG 39118891-4; e a Coordenadora da Equipe de Recursos Humanos, Regiane de Campos Barros Dopaso, RG 16944706-6.

Artigo 2º - Designar com membro suplente da comissão especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - PSS de mediadores e supervisores da Univesp, Processo Univesp 524/2019, Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2020: a Gerente de Apoio de Administração de Pessoal e Serviços de Apoio, Fabiula Bernardi, RG 22.596.348-6, ficando mantidos como demais membros suplentes: a Professora Doutora, Mônica Cristina Garbin, RG 44033958-3; e a Analista de Gestão Educacional, Alessandra Sayuri Kutomi, RG 27313994.

Artigo 3º - Substituir a Presidência da Comissão, designando a Profa. Celia Maria Haas.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

**Despacho do Presidente, de 8-6-2021**

**Ratificando**, nos moldes do artigo 26, da Lei federal 8.666/93 e com base no resultado do Edital de Chamamento Público 002/2019 - Credenciamento de Banco de Docentes da Univesp, o ato da Diretora Administrativa, que declarou nos termos do artigo 25, caput, a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de produção de material didático, cessão de direitos autoriais e de imagem e de acompanhamento de oferta de disciplina do profissional abaixo relacionado, devidamente justificado, no seu respectivo valor.

Processo Nome Código Disciplina Valor 028/2021 Alessandra Alaniz Macedo EES001-2021b3 Engenharia de Software R\$ 16.000,00

**Ratificação do D.O. de 24-4-2021**

Ratificação do Contrato firmado com Viviane Goi Consultoria Ltda.

Processo 122/2021

Contrato Univesp 106/2021

Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp

Contratada: Viviane Goi Consultoria Ltda. inscrita no CNPJ 14.104.066/0001-36

Objeto: Retificação da Cláusula Oitava que trata dos Recursos Orçamentários para constar o seguinte: “No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o Crédito Orçamentário